



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - SRP

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE QUOTA DE 25% PARA ME/EPP E EQUIPARADOS

PROCESSO LICITATÓRIO	___072___/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	___012___/2017

O Município de Nanuque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10. 520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 006, de 06/01/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2017	
Data da abertura da sessão pública	08 de Agosto de 2017
Horário	09:00 horas
Credenciamento	09h00min no dia 08 de Agosto de 2017
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o montante dos itens para a participação de ME/EPP e equiparados.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 06, de 23/01/2017.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes **itens** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos **itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos **itens** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo ;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO II**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento.
- l) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 - Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

17.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

21.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmband10@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 18, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.Nanuque.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

22 de Julho de 2017

Renato Inácio dos Santos
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.072/2017)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

1. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	TOTAL
01	Absorvente com abas, composto por fibra de celulose, super absorvente, polietileno, adesivo termoplástico, fibras de propileno e papel siliconado, tamanho normal. C/ 08 und		PCT	100		
02	Aerosol mata inseto, cx c/12 embalagens de 300ml cada.		CX	20		
03	Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 pp. Embalagem plástica 1litro.		Unid	6500		
04	Agueira de plástico de 2 litros.		Unid	50		
05	Álcool etílico, hidratado 92,8°, uso doméstico, líquido – 1litro		Unid	1200		
06	Álcool hidratado 70° gl, gel frasco 500ml		Unid	650		
07	Álcool hidratado 92,8° gl, gel frasco 1litro		Unid	1000		
08	Algodão Hidrófilo 50g - Ideal para higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebê e outros.		PCT	300		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

09	Algodão hidrófilo, cor branca, absorvente e neutro, embalado em pacote contendo 500 gramas .		PCT	100		
10	Amaciante para roupas em embalagem plástica, contendo 2 litros.		UNID	200		
11	Aparelho de barbear- descartável – cartela com 24 unidades – cabo plástico com textura antideslizante para maior segurança – com 2 laminas paralelas		Cartela	50		
12	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Cloro fluor carbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem c/ volume não inferior a 400ml.		Unid	250		
13	Assadeira de alumínio retangular, 36,7x24,7x4,5cm.		Unid	30		
14	Assadeira de alumínio retangular, 46,1x32,8x5,5cm.		Unid	30		
15	Bacia de Alumínio resistente, nº40.0.70ml		UNID	50		
16	Bacia pequena de plástico, capacidade de 02 litros.		UNID	50		
17	Bacia pequena de plástico, com capacidade de 01 litro.		UNID	50		
18	Bacia Plástica ultra resistente, capacidade 10 litros .		Unid	100		
19	Bacia plástica, 20 litros - para manipulação de alimentos.		Unid	60		
20	Balde capacidade p/ 08 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.		Unid	150		
21	Balde capacidade p/ 10 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.		Unid	150		
22	Balde capacidade p/ 100 litros, confeccionado em plástico.		Unid	50		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

23	Bandeja em plástico retangular, fabricada em polipropileno; em formato retangular; medindo 40x30cm. Inquebrável; com tratamento anti-UV.		Unid	50		
24	Bandeja grande, material inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento, 32cm de largura.		Unid	20		
25	Borracha para panela de pressão com capacidade de 07 litros.		Unid	20		
26	Borracha para panela de pressão com capacidade de 10 litros.		Unid	20		
27	Borracha para panela de pressão com capacidade de 20 litros.		Unid	20		
28	Bota de Borracha tamanho 38		PAR	100		
29	Bota de Borracha tamanho 40		PAR	100		
30	Bota de Borracha tamanho 42		PAR	100		
31	Caldeirão de alumínio de 20 litros.		Unid	50		
32	Caneca de plástico, capacidade de 200 ml.		Unid	300		
33	Caneca em alumínio p/ café com cabo de madeira, c/ 2litros		Unid	50		
34	Cera líquida p/ acabamento acrílico de pisos frios, brilho claro, não inflamável, biodegradável, incolor. Embalagem 850ml		Unid	350		
35	Cloro líquido na concentração de 10% a 16%. Embalagem c/ 2 litro. 1ª linha		Unid	4000		
36	Coador de café grande, material flanela.		Unid	100		
37	Coador de pano p/ café, com diâmetro de 10cm tamanho M.		Unid	100		
38	Colher de madeira, comprimento 30cm, material de qualidade 1ª linha.		UNID	25		
39	Colher de mesa - em aço inox, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, medindo no mínimo 33,5 cm. Cabo resistente para não		Unid	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	dobrar com facilidade.					
40	Colher de pau oval - Cabo com no mínimo 50 cm de comprimento.		Unid	20		
41	Colher de sobremesa, em aço inox resistente, de boa qualidade e com bordas lisas.		UNID	100		
42	Colher de sopa - 10 ml, comprimento 19 cm, em aço inox, cabo resistente.		Unid	400		
43	Colher de sopa para refeição, plástico (descartável) comprimento 20cm, com variação de +/- 0,5cm, embalagem em pacote com 50 unidades.		Pct	500		
44	Colher Plástica descartável mini-transparente. Pacote com 10 unidades		PCT	300		
45	Concha de alumínio - médio 18 cm.		Unid	50		
46	Condicionador para cabelo, galão 2 litros.		GL	100		
47	Conjunto de potes para mantimentos em plástico - Conjunto com 05 peças.		Unid	40		
48	Copo descartável p/ água, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, caixa contendo 30 pacotes, c/ 100 unid.		Caixa	2000		
49	Copo descartável para café, capacidade 50 ml, branco, atóxico, embalagem com 100 unid.		PCT	500		
50	Copo liso de vidro p/ água 300ml		Unid	150		
51	Corda para varal em nylon, rolo 3mm x 10metros, cores variadas		RL	100		
52	Cortador de unhas com lixa, tamanho grande, em aço carbononiquelado e cromado, anatômico.		UNID	50		
53	Creme de pentear para vários tipos de cabelos, embalagem com mínimo de 390g.		POT	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

54	Creme dental com ação bacteriana 180g.		UNID	300		
55	Creme dental menta embalagem 90g, Tripla Ação.		UNID	300		
56	Creme hidratante para mãos e corpo, que previne o ressecamento da pele.		POT	100		
57	Creme para prevenir assadura em pele de bebê, embalagem não inferior 45g.		UNID	200		
58	Creolina tipo líquida, em lata, contendo 750g, composto de ácido creosônico, para desinfetar.		Unid	30		
59	Desinfetante liquido, com aroma de pinho, embalagem com 01 litro.		Unid	1500		
60	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Galão 2lts.		Unid	2000		
61	Desinfetante em pedra, fluxo contínuo para uso em vaso sanitário, 50g c/ suporte para ser fixado no vaso sanitário – 1ª linha ou similar.		Unid	500		
62	Desinfetante gel, a base de cloreto de alquil dimetil amônio, p/ limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Embalagem 2 litros		Unid	3000		
63	Detergente líquido, concentrado, biodegradável. Embalagem de 500ml.		Unid	3.000		
64	Desentupidor de pia, tamanho médio.		UNID	20		
65	Desodorante creme antitranspirante, proteção intensiva, sem perfume 55g.		UNID	150		
66	Escorredor de macarrão - grande de alumínio.		Unid	30		
67	Escorredor plástico - para macarrão grande.		Unid	30		
68	Escova de Nylon para limpeza em geral, base em plástico resistente, oval.		UNID	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

69	Escova dental adulto, com cerdas macias, varias cores, tamanho médio.		UNID	50		
70	Escova sanitária plástica tipo bola com suporte.		UNID	50		
71	Escumadeira em aço inox - cabo com aproximadamente 29 cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.		Unid	20		
72	Espeto de madeira 17cm, pacote com 100 unidades		PCT	100		
73	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva.		Unid	3000		
74	Faca de corte inox grande, tamanho 34 cm. 1ª linha.		Unid	50		
75	Faca para corte de carnes 8"- Com lâmina em aço inox de dureza média.		Unid	50		
76	Faca, para cozinha de aço com cabo de madeira, tamanho M.		UNID	50		
77	Faca, para refeição em aço inox, comprimento de 20cm, com variação de +/- 0,5 cm.		UNID	50		
78	Filme de PVC, transparente para alimentos 28cm x 100m.		UNID	100		
79	Filtro de barro de 08 litros com três velas.		UNID	30		
80	Flanela p/ limpeza, medindo 40cmX60cm comprimento, na cor laranja com acabamento overloque nas bordas.		Unid	1200		
81	Fósforo (pacote com 10 caixas com 40 palitos) composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.		pct	100		
82	Fralda descartável infantil G, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades.		PCT	400		
83	Fralda descartável infantil GG, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita		PCT	400		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	adesiva aderente, pacote com 32 unidades					
84	Fralda descartável infantil M, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		PCT	300		
85	Fralda descartável infantil P, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		PCT	300		
86	Frigideira grande - Toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 36 cm e profundidade 8 cm.		Unid	20		
87	Frigideira média - Toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro de 25 cm e profundidade 5 cm .		Unid	20		
88	Garfo de inox - para refeições - 1ª linha.		Unid	300		
89	Garfo plástico descartável, comprimento 15cm, embalagem com 50 unidades.		PCT	500		
90	Garfo plástico descartável, comprimento 15cm, embalagem com 50 unidades.		PCT	500		
91	Garrafa em vidro de 1L - Para água.		Unid	30		
92	Garrafa térmica - com capacidade de 5 litros, corpo revestido em plástico, contra impacto, com alça e tampa.		Unid	100		
93	Garrafa térmica p/ café – capacidade 1 litro.		Unid	100		
94	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unid. 20X22,5cm.		Pct	1000		
95	Hastes plásticas flexíveis, com algodão nas duas pontas.		CX	100		
96	Isqueiro a gás grande, de 08cm de altura, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.		Unid	70		
97	Jarra para suco, material em vidro, capacidade 2 litros		Unid	30		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

98	Kit merenda - Composto de: Prato- formato arredondado. Na cor azul real. Volume: 600 mL. -Caneca: Com alça lateral. Na cor azul real. Capacidade: 300 ml. Colher: Formatos arredondados. Na cor azul real. Volume: 8ml		KIT	100		
99	Lavador de arroz - plástico médio.		Unid	50		
100	Lenços umedecidos para bebês, 16,1x18,7cm		PCT	200		
101	Limpa alumínio, embalagem 500ml		UNID	1000		
102	Limpa vidro – princípio ativo butil etil-ter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, etertripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, sem gatilho.		Unid	30		
103	Lixa para pés com acabamento anatômico, tamanho 800x800.		UNID	100		
104	Lixa para unhas mão/pé, medindo aproximadamente 1,4mmx50mm ou 16 cm.		UNID	200		
105	Lixeira em plástico com capacidade p/ 15 litros		Unid	200		
106	Lixeira em plástico com capacidade p/ 30 litros		Unid	100		
107	Lixeira plástica com pedal 13,5 litros, dimensões: 27,5cm de altura X 20cm de diâmetro.		Unid	50		
108	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 50 litros.		UNID	50		
109	Lixeira plástica com tampa, capacidade de 100 litros.		UNID	50		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

110	Lustra móveis – para polimento de madeira e móveis em geral, a base de ceras, silicone, surfactante, etc; em líquido. Embalagem constando data de fabricação e prazo de validade do produto e número do lote.		Unid	150		
111	Luva de borracha, tamanho G para limpeza		Par	500		
112	Luva de borracha, tamanho M, para limpeza		Par	500		
113	Luva de borracha, tamanho P limpeza.		PAR	500		
114	Mangueira – medindo 50 metros, cores variadas.		UNID	50		
115	Mangueira de água para jardim. Rolo de 50m trançada com bico regulador. De primeira qualidade. 3/8		Unid	20		
116	Marmitta térmica descartável, redonda, em alumínio, numero 08. Embalagem caixa com 100 unidades. (marmitex)		Caixa	50		
117	Óleo de banana com 30 ml.		UNID	100		
118	Pá para bolo, totalmente feita em aço inox, altamente durável. Com aproximadamente 24 cm e 2 mm de espessura.		Unid	30		
119	Pá para lixo galvanizada, dimensão de 21 X 21cm, cabo de madeira 80cm, com ponteira na ponta do cabo.		Unid	200		
120	Palha de aço nº 02, com fibras resistentes. Pct com 08unid – frd c/14 pacotes.		Frd	400		
121	Palito de dente, cx com 5000 unidades.		CX	200		
122	Palito de laranjeira, de madeira, com um dos lados com ponta achatada.		UNID	100		
123	Palito de picolé em madeira com 50 unidades medidas 11,5 x 1 cm		PCT	200		
124	Panela Caçarola - número 24, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 4,9 litros. Diâmetro 24 cm. Altura 10 cm.		Unid	30		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

125	Panela Caçarola - número 36, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 17,2 litros. Diâmetro 36cm 36 cm. Altura 17 cm.		Unid	30		
126	Panela Caçarola - número 40, com tampa, para cozinha. Toda de Alumínio. Capacidade 23,8 litros. Diâmetro 40 cm. Altura 19 cm		Unid	30		
127	Panela de alumínio batido – média, capacidade 5 litros.		Unid	65		
128	Panela de alumínio batido, grande, capacidade 10 litros.		Unid	15		
129	Panela de pressão (07 litros) - Em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atêrmico e resistente, e borracha de vedação.		Unid	60		
130	Panela de pressão Industrial com capacidade de 20 litros.		Unid	10		
131	Panela de pressão, modelo doméstico, capacidade 4,5 litros.		Unid	20		
132	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com capacidade de 10 litros.		Unid	10		
133	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 X 40cm 1ª linha ou similar.		Unid	1200		
134	Pano de Prato, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 70g, com variação de +/- 5%		Unid	700		
135	Pano multiuso para limpeza de pia, fogão, vidro etc.		UNID	300		
136	Papel alumínio rolo – tamanho 30 x 7,5 cm		RL	200		
137	Papel higiênico, folha simples, dimensões 10cm X 30mts. Embalagem: fardo com 64		Frd	3000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	rolos – 1ª linha ou similar.					
138	Papel toalha rolo 100% celulose, folha simples, gofrado, picotado, em rolo c/ 02 unid, contendo aproximadamente 60 folhas; medindo (20 x 22 cm) cada.		UNID	250		
139	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.		Unid	30		
140	Peneira com fundo em nylon – cabo em material plástico, com diâmetro de 20 cm.		Unid	30		
141	Pente profissional com cabo pontiagudo grosso, dentes finos.		UNID	100		
142	Pente profissional, com dentes largos.		UNID	100		
143	Prato em vidro temperado raso – para manipulação de alimentos; fabricado com vidro temperado transparente liso incolor.		Unid	400		
144	Prato em vidro temperado, fundo – para manipulação de alimentos; fabricado com vidro temperado transparente liso incolor.		Unid	300		
145	Prato fundo, material plástico medindo - 356 x 246.		Unid	500		
146	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.		UNID	100		
147	Protetor solar – FPS 40, 120 ml		UNID	30		
148	Ralador de verdura inox, tamanho 18 cm de comprimento e 9,5 cm de largura.		Unid	40		
149	Refratário em vidro temperado, retangular capacidade 3 litros.		Unid	30		
150	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar.		Unid	400		
151	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm		Unid	300		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	1ª linha ou similar					
152	Sabão de coco em barra, pacote c/5unid. De 200g		Pct	100		
153	Sabão em barra, glicerinado. Embalagem c/ 100g.		Unid	1500		
154	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/05 unid. 1ª linha		Pct	2500		
155	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 1kg 1ª linha ou similar		Kg	3000		
156	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 500g 1ª linha ou similar		Unid	3500		
157	Sabonete sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem c/ 90g – 1ª linha.		Unid	1500		
158	Saco de lixo 30Lt, embalagem com 10unid 1ª linha ou similar		Pct	500		
159	Saco p/ lixo 100 litros. Embalagem c/ 05 unid. 1ª linha		Pct	1000		
160	Saco p/ lixo 15 litros. Embalagem c/ 20 unid. 1ª linha		Pct	2000		
161	Saco p/ lixo 50 litros. Embalagem c/ 10 unid. 1ª linha.		Pct	300		
162	Saco para Lixo ,capacidade 200L.		KG	2000		
163	Saco plástico p/ lixo com capacidade p/ 100lt.		KG	3000		
164	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 39cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 100 litros na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco		Pct	1500		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	individualmente a identificação do fabricante pôr seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE . Embalagem: pacote com 100 unidades.					
165	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 4239cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 15 litros na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante pôr seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE . Embalagem: pacote com 100 unidades.		Pct	1500		
166	Saponáceo em pó, com cloro. Embalagem c/ 300g		Unid	100		
167	Shampoo para todos os tipos de cabelo. Embalagem 2 litros		GL	100		
168	Soda cáustica, embalagem de 1kg		Unid	100		
169	Tábua para corte de carnes e verduras.		Unid	50		
170	Toalha de rosto, 100% algodão, 70cmX38cm, gramatura mínima 350g/m ²		Unid	50		
171	Vasilha plástica, retangular com tampa, em material atóxico. Capacidade de 2 litros, cor branca.		Unid	50		
172	Vasilha plástica, retangular com tampa, em material atóxico. Capacidade de 6 litros, cor branca.		Unid	50		
173	Vassoura cerdas piaçava, base retangular em madeira, largura 30cm, cabo em madeira, comprimento 1,5m, variação dimensional de mais ou menos 5% 1ª linha		Unid	700		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	ou similar.					
174	Vassoura em pêlo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular.		Unid	200		
175	Vassoura para vasculhar teto, com cabo longo		Unid	30		
176	Vassourão de piaçava 35X6cm com cabo		Unid	1200		
177	Vela declorante - Com parede filtrante em material cerâmico micro poroso com carvão ativo.		Unid	120		
178	Xícara c/ pires para café transparente de vidro tamanho pequeno		Dz	60		
179	Xícara de vidro sem pires 30ml.		Unid	200		
	TOTAL GERAL					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos objetos listados é imprescindível para a manutenção das Secretarias Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E SEC. MUN. DE ESPORTES

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos licitados enquadram-se na conceituação de bens comuns, portanto, passíveis de serem licitados pela modalidade licitatória pregão.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é dez dias, contados do(a) a partir da emissão da nota fiscal em remessa, no endereço mencionado na Nota de Autorização de Fornecimento.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de(...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata. nar a diminuição desse intervalo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.2. fraudar na execução do contrato;

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. cometer fraude fiscal;

8.1.5. não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Nanuque-MG, ___ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 072/2017)

O **Município de Nanuque**, com sede no(a) Avenida Geraldo Romano nº 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou

4.8.6.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 072/2017)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

1. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	TOTAL
01	Absorvente com abas, composto por fibra de celulose, super absorvente, polietileno, adesivo termoplástico, fibras de propileno e papel siliconado, tamanho normal.		PCT	100		
02	Aerosol mata inseto, cx c/12 embalagens de 300ml cada.		CX	20		
03	Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 pp. Embalagem plástica 1 litro.		Unid	6500		
04	Agueira de plástico de 2 litros.		Unid	50		
05	Álcool etílico, hidratado 92,8°, uso doméstico, líquido – 1 litro		Unid	1200		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

06	Álcool hidratado 70º gl, gel frasco 500ml		Unid	650		
07	Álcool hidratado 92,8º gl, gel frasco 1litro		Unid	1000		
08	Algodão Hidrófilo 50g - Ideal para higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebê e outros.		PCT	300		
09	Algodão hidrófilo, cor branca, absorvente e neutro, embalado em pacote contendo 500 gramas .		PCT	100		
10	Amaciante para roupas em embalagem plástica, contendo 2 litros.		UNID	200		
11	Aparelho de barbear- descartável – cartela com 24 unidades – cabo plástico com textura antideslizante para maior segurança – com 2 laminas paralelas		Cartela	50		
12	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Cloro fluor carbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem c/ volume não inferior a 400ml.		Unid	250		
13	Assadeira de alumínio retangular, 36,7x24,7x4,5cm.		Unid	30		
14	Assadeira de alumínio retangular, 46,1x32,8x5,5cm.		Unid	30		
15	Bacia de Alumínio resistente, nº40.0.70ml		UNID	50		
16	Bacia pequena de plástico, capacidade de 02 litros.		UNID	50		
17	Bacia pequena de plástico, com capacidade de 01 litro.		UNID	50		
18	Bacia Plástica ultra resistente, capacidade 10 litros .		Unid	100		
19	Bacia plástica, 20 litros - para manipulação de alimentos.		Unid	60		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

20	Balde capacidade p/ 08 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.		Unid	150		
21	Balde capacidade p/ 10 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.		Unid	150		
22	Balde capacidade p/ 100 litros, confeccionado em plástico.		Unid	50		
23	Bandeja em plástico retangular, fabricada em polipropileno; em formato retangular; medindo 40x30cm. Inquebrável; com tratamento anti-UV.		Unid	50		
24	Bandeja grande, material inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento, 32cm de largura.		Unid	20		
25	Borracha para panela de pressão com capacidade de 07 litros.		Unid	20		
26	Borracha para panela de pressão com capacidade de 10 litros.		Unid	20		
27	Borracha para panela de pressão com capacidade de 20 litros.		Unid	20		
28	Bota de Borracha tamanho 38		PAR	100		
29	Bota de Borracha tamanho 40		PAR	100		
30	Bota de Borracha tamanho 42		PAR	100		
31	Caldeirão de alumínio de 20 litros.		Unid	50		
32	Caneca de plástico, capacidade de 200 ml.		Unid	300		
33	Caneca em alumínio p/ café com cabo de madeira, c/ 2litros		Unid	50		
34	Cera líquida p/ acabamento acrílico de pisos frios, brilho claro, não inflamável, biodegradável, incolor. Embalagem 850ml		Unid	350		
35	Cloro líquido na concentração de 10% a 16%. Embalagem c/ 2 litro. 1ª linha		Unid	4000		
36	Coador de café grande, material flanela.		Unid	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

37	Coador de pano p/ café, com diâmetro de 10cm tamanho M.		Unid	100		
38	Colher de madeira, comprimento 30cm, material de qualidade 1ª linha.		UNID	25		
39	Colher de mesa - em aço inox, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, medindo no mínimo 33,5 cm. Cabo resistente para não dobrar com facilidade.		Unid	100		
40	Colher de pau oval - Cabo com no mínimo 50 cm de comprimento.		Unid	20		
41	Colher de sobremesa, em aço inox resistente, de boa qualidade e com bordas lisas.		UNID	100		
42	Colher de sopa - 10 ml, comprimento 19 cm, em aço inox, cabo resistente.		Unid	400		
43	Colher de sopa para refeição, plástico (descartável) comprimento 20cm, com variação de +/- 0,5cm, embalagem em pacote com 50 unidades.		Pct	500		
44	Colher Plástica descartável mini-transparente. Pacote com 10 unidades		PCT	300		
45	Concha de alumínio - médio 18 cm.		Unid	50		
46	Condicionador para cabelo, galão 2 litros.		GL	100		
47	Conjunto de potes para mantimentos em plástico - Conjunto com 05 peças.		Unid	40		
48	Copo descartável p/ água, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, caixa contendo 30 pacotes, c/ 100 unid.		Caixa	2000		
49	Copo descartável para café, capacidade 50 ml, branco, atóxico, embalagem com 100 unid.		PCT	500		
50	Copo liso de vidro p/ água 300ml		Unid	150		
51	Corda para varal em nylon, rolo 3mm x		RL	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	10metros, cores variadas					
52	Cortador de unhas com lixa, tamanho grande, em aço carbononiquelado e cromado, anatômico.		UNID	50		
53	Creme de pentear para vários tipos de cabelos, embalagem com mínimo de 390g.		POT	100		
54	Creme dental com ação bacteriana 180g.		UNID	300		
55	Creme dental menta embalagem 90g, Tripla Ação.		UNID	300		
56	Creme hidratante para mãos e corpo, que previne o ressecamento da pele.		POT	100		
57	Creme para prevenir assadura em pele de bebê, embalagem não inferior 45g.		UNID	200		
58	Creolina tipo líquida, em lata, contendo 750g, composto de ácido creosônico, para desinfetar.		Unid	30		
59	Desinfetante líquido, com aroma de pinho, embalagem com 01 litro.		Unid	1500		
60	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Galão 2lts.		Unid	2000		
61	Desinfetante em pedra, fluxo contínuo para uso em vaso sanitário, 50g c/ suporte para ser fixado no vaso sanitário – 1ª linha ou similar.		Unid	500		
62	Desinfetante gel, a base de cloreto de alquil dimetil amônio, p/ limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Embalagem 2 litros		Unid	3000		
63	Detergente líquido, concentrado, biodegradável. Embalagem de 500ml.		Unid	3.000		
64	Desentupidor de pia, tamanho médio.		UNID	20		
65	Desodorante creme antitranspirante, proteção intensiva, sem perfume 55g.		UNID	150		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

66	Escorredor de macarrão - grande de alumínio.		Unid	30		
67	Escorredor plástico - para macarrão grande.		Unid	30		
68	Escova de Nylon para limpeza em geral, base em plástico resistente, oval.		UNID	100		
69	Escova dental adulto, com cerdas macias, varias cores, tamanho médio.		UNID	50		
70	Escova sanitária plástica tipo bola com suporte.		UNID	50		
71	Escumadeira em aço inox - cabo com aproximadamente 29 cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.		Unid	20		
72	Espeto de madeira 17cm, pacote com 100 unidades		PCT	100		
73	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva.		Unid	3000		
74	Faca de corte inox grande, tamanho 34 cm. 1ª linha.		Unid	50		
75	Faca para corte de carnes 8"- Com lâmina em aço inox de dureza média.		Unid	50		
76	Faca, para cozinha de aço com cabo de madeira, tamanho M.		UNID	50		
77	Faca, para refeição em aço inox, comprimento de 20cm, com variação de +/- 0,5 cm.		UNID	50		
78	Filme de PVC, transparente para alimentos 28cm x 100m.		UNID	100		
79	Filtro de barro de 08 litros com três velas.		UNID	30		
80	Flanela p/ limpeza, medindo 40cmX60cm comprimento, na cor laranja com acabamento overloque nas bordas.		Unid	1200		
81	Fósforo (pacote com 10 caixas com 40 palitos) composição: fósforo clorato de		pct	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	potássio e aglutinantes.					
82	Fralda descartável infantil G, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades.		PCT	400		
83	Fralda descartável infantil GG, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		PCT	400		
84	Fralda descartável infantil M, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		PCT	300		
85	Fralda descartável infantil P, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		PCT	300		
86	Frigideira grande - Toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 36 cm e profundidade 8 cm.		Unid	20		
87	Frigideira média - Toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro de 25 cm e profundidade 5 cm .		Unid	20		
88	Garfo de inox - para refeições - 1ª linha.		Unid	300		
89	Garfo plástico descartável, comprimento 15cm, embalagem com 50 unidades.		PCT	500		
90	Garfo plástico descartável, comprimento 15cm, embalagem com 50 unidades.		PCT	500		
91	Garrafa em vidro de 1L - Para água.		Unid	30		
92	Garrafa térmica - com capacidade de 5 litros, corpo revestido em plástico, contra impacto, com alça e tampa.		Unid	100		
93	Garrafa térmica p/ café – capacidade 1 litro.		Unid	100		
94	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unid. 20X22,5cm.		Pct	1000		
95	Hastes plásticas flexíveis, com algodão nas duas pontas.		CX	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

96	Isqueiro a gás grande, de 08cm de altura, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.		Unid	70		
97	Jarra para suco, material em vidro, capacidade 2 litros		Unid	30		
98	Kit merenda - Composto de: Prato- formato arredondado. Na cor azul real. Volume: 600 mL. -Caneca: Com alça lateral. Na cor azul real. Capacidade: 300 ml. Colher: Formatos arredondados. Na cor azul real. Volume: 8ml		KIT	100		
99	Lavador de arroz - plástico médio.		Unid	50		
100	Lenços umedecidos para bebês, 16,1x18,7cm		PCT	200		
101	Limpa alumínio, embalagem 500ml		UNID	1000		
102	Limpa vidro – princípio ativo butil etil-ter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, etertripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, sem gatilho.		Unid	30		
103	Lixa para pés com acabamento anatômico, tamanho 800x800.		UNID	100		
104	Lixa para unhas mão/pé, medindo aproximadamente 1,4mmx50mm ou 16 cm.		UNID	200		
105	Lixeira em plástico com capacidade p/ 15 litros		Unid	200		
106	Lixeira em plástico com capacidade p/ 30 litros		Unid	100		
107	Lixeira plástica com pedal 13,5 litros, dimensões: 27,5cm de altura X 20cm de		Unid	50		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	diâmetro.					
108	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 50 litros.		UNID	50		
109	Lixeira plástica com tampa, capacidade de 100 litros.		UNID	50		
110	Lustra móveis – para polimento de madeira e móveis em geral, a base de ceras, silicone, sufactante, etc; em líquido. Embalagem constando data de fabricação e prazo de validade do produto e número do lote.		Unid	150		
111	Luva de borracha, tamanho G para limpeza		Par	500		
112	Luva de borracha, tamanho M, para limpeza		Par	500		
113	Luva de borracha, tamanho P limpeza.		PAR	500		
114	Mangueira – medindo 50 metros, cores variadas.		UNID	50		
115	Mangueira de água para jardim. Rolo de 50m trançada com bico regulador. De primeira qualidade. 3/8		Unid	20		
116	Marmitta térmica descartável, redonda, em alumínio, numero 08. Embalagem caixa com 100 unidades. (marmitex)		Caixa	50		
117	Óleo de banana com 30 ml.		UNID	100		
118	Pá para bolo, totalmente feita em aço inox, altamente durável.		Unid	30		
119	Pá para lixo galvanizada, dimensão de 21 X 21cm, cabo de madeira 80cm, com ponteira na ponta do cabo.		Unid	200		
120	Palha de aço nº 02, com fibras resistentes. Pct com 08unid – frd c/14 pacotes.		Frd	400		
121	Palito de dente, cx com 5000 unidades.		CX	200		
122	Palito de laranjeira, de madeira, com um dos lados com ponta achatada.		UNID	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

123	Palito de picolé em madeira com 50 unidades medidas 11,5 x 1 cm		PCT	200		
124	Panela Caçarola - número 24, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 4,9 litros. Diâmetro 24 cm. Altura 10 cm.		Unid	30		
125	Panela Caçarola - número 36, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 17,2 litros. Diâmetro 36cm 36 cm. Altura 17 cm.		Unid	30		
126	Panela Caçarola - número 40, com tampa, para cozinha. Toda de Alumínio. Capacidade 23,8 litros. Diâmetro 40 cm. Altura 19 cm		Unid	30		
127	Panela de alumínio batido – média, capacidade 5 litros.		Unid	65		
128	Panela de alumínio batido, grande, capacidade 10 litros.		Unid	15		
129	Panela de pressão (07 litros) - Em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atérmico e resistente, e borracha de vedação.		Unid	60		
130	Panela de pressão Industrial com capacidade de 20 litros.		Unid	10		
131	Panela de pressão, modelo doméstico, capacidade 4,5 litros.		Unid	20		
132	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com capacidade de 10 litros.		Unid	10		
133	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 X 40cm 1ª linha ou similar.		Unid	1200		
134	Pano de Prato, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 70g, com variação de +/-		Unid	700		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	5%					
135	Pano multiuso para limpeza de pia, fogão, vidro etc.		UNID	300		
136	Papel alumínio rolo – tamanho 30 x 7,5 cm		RL	200		
137	Papel higiênico, folha simples, dimensões 10cm X 30mts. Embalagem: fardo com 64 rolos – 1ª linha ou similar.		Frd	3000		
138	Papel toalha rolo 100% celulose, folha simples, gofrado, picotado, em rolo c/ 02 unid, contendo aproximadamente 60 folhas; medindo (20 x 22 cm) cada.		UNID	250		
139	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.		Unid	30		
140	Peneira com fundo em nylon – cabo em material plástico, com diâmetro de 20 cm.		Unid	30		
141	Pente profissional com cabo pontiagudo grosso, dentes finos.		UNID	100		
142	Pente profissional, com dentes largos.		UNID	100		
143	Prato em vidro temperado raso – para manipulação de alimentos; fabricado com vidro temperado transparente liso incolor.		Unid	400		
144	Prato em vidro temperado, fundo – para manipulação de alimentos; fabricado com vidro temperado transparente liso incolor.		Unid	300		
145	Prato fundo, material plástico medindo - 356 x 246.		Unid	500		
146	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.		UNID	100		
147	Protetor solar – FPS 40, 120 ml		UNID	30		
148	Ralador de verdura inox, tamanho 18 cm de comprimento e 9,5 cm de largura.		Unid	40		
149	Refratário em vidro temperado, retangular		Unid	30		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	capacidade 3 litros.					
150	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar.		Unid	400		
151	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar		Unid	300		
152	Sabão de coco em barra, pacote c/5unid. De 200g		Pct	100		
153	Sabão em barra, glicerinado. Embalagem c/ 100g.		Unid	1500		
154	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/05 unid. 1ª linha		Pct	2500		
155	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 1kg 1ª linha ou similar		Kg	3000		
156	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 500g 1ª linha ou similar		Unid	3500		
157	Sabonete sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem c/ 90g – 1ª linha.		Unid	1500		
158	Saco de lixo 30Lt, embalagem com 10unid 1ª linha ou similar		Pct	500		
159	Saco p/ lixo 100 litros. Embalagem c/ 05 unid. 1ª linha		Pct	1000		
160	Saco p/ lixo 15 litros. Embalagem c/ 20 unid. 1ª linha		Pct	2000		
161	Saco p/ lixo 50 litros. Embalagem c/ 10 unid. 1ª linha.		Pct	300		
162	Saco para Lixo ,capacidade 200L.		KG	2000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

163	Saco plástico p/ lixo com capacidade p/ 100lt.		KG	3000		
164	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 39cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 100 litros na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante pôr seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE . Embalagem: pacote com 100 unidades.		Pct	1500		
165	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 4239cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 15 litros na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante pôr seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESIDUO INFECTANTE . Embalagem: pacote com 100 unidades.		Pct	1500		
166	Saponáceo em pó, com cloro. Embalagem c/ 300g		Unid	100		
167	Shampoo para todos os tipos de cabelo. Embalagem 2 litros		GL	100		
168	Soda cáustica, embalagem de 1kg		Unid	100		
169	Tábua para corte de carnes e verduras.		Unid	50		
170	Toalha de rosto, 100% algodão, 70cmX38cm, gramatura mínima 350g/m²		Unid	50		
171	Vasilha plástica, retangular com tampa, em material atóxico. Capacidade de 2 litros, cor branca.		Unid	50		



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

172	Vasilha plástica, retangular com tampa, em material atóxico. Capacidade de 6 litros, cor branca.		Unid	50		
173	Vassoura cerdas piaçava, base retangular em madeira, largura 30cm, cabo em madeira, comprimento 1,5m, variação dimensional de mais ou menos 5% 1ª linha ou similar.		Unid	700		
174	Vassoura em pêlo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular.		Unid	200		
175	Vassoura para vasculhar teto, com cabo longo		Unid	30		
176	Vassourão de piaçava 35X6cm com cabo		Unid	1200		
177	Vela decolorante - Com parede filtrante em material cerâmico micro poroso com carvão ativo.		Unid	120		
178	Xícara c/ pires para café transparente de vidro tamanho pequeno		Dz	60		
179	Xícara de vidro sem pires 30ml.		Unid	200		
	TOTAL GERAL					

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº.012 /2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 012/2017, declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2017.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº.072/2017)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 012/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 072/2017)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 072/2017)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 072/2017)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Nanuque/MG
Pregão Presencial nº ____/2017
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE NANUQUE, através do **Pregão Presencial nº ____/2017** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)
(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 072/2017)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

O Município de Nanuque, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Utensílios Domésticos e Produtos de Higiene, para uso nas Secretarias Municipais e seus Diversos Programas. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PARECER CONTÁBIL

Dado a solicitação que nos fora dirigido, e com base na Lei Federal 4.320/64, informo existir Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária N.º 2.358/2016 do exercício vigente cujo objeto é:

“Refere-se à registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos e produtos de higiene para uso nas secretarias do municipais e seus diversos programas”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 23

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO RECEPÇÃO HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 29

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.153 – Defesa Terrestre

04.153.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

04.153.0003.2007 – MANUTENÇÃO DA J.S.M E TIRO DE GUERRA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 37

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.182 – Defesa Civil

04.182.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

04.182.0001.2160 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 47

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

06 – Segurança Pública

06.181 – Policiamento

06.181.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

06.181.0002.2008 – ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 55



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.01.02 – PROCURADORIA

03 – Essencial a Justiça

03.092 – Representante Judicial e Extrajudicial

03.092.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

03.092.0002.2011 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 66

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.01.03 – COORDENADOR DO PROCON

02 – Judiciária

02.092 – Representante Judicial e Extrajudicial

02.092.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.092.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCOM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 82

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.01.04 – OUVIDORIA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0005 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZA ADMINISTRATIVA

04.122.0005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 89

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.01.06 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04 – Administração

04.124 – Controle Interno

04.124.0005 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZA ADMINISTRATIVA

04.124.0005.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 97

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0005 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZA ADMINISTRATIVA

04.122.0005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 109

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.02.02 – SUPER. DE TRANSITO E TRANSP. DE NANUQUE

26 – Transporte

26.122 – Administração Geral

26.122.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

26.122.0020.2188 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUTRAN

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 124

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.121.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 137

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04 – Administração

04.128 – Formação de Recursos Humanos

04.128.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

04.128.0003.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DPTO. DE PESSOAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 151

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.122 – Administração Geral

04.121.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0003.2023 – MANUTENÇÃO SETOR LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 162

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.122.0003.2024 – MANUTENÇÃO ATIV. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 171

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.122.0004.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 179

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04 – Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2029 – MANUTENÇÃO DAS CONTABILIDADE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 206

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.03 – DIVISÃO DA TESOURARIA

04 – Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2030 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 217

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.04 – TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04 – Administração

04.129 – Administração de Receitas

04.129.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.129.0004.2031 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 225

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.122.0006.2189 – GESTÃO ATIVIDADES SECRETARIA (IGD/SUAS)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 237

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.244.0006.2043 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 252

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.244.0010 – APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

08.244.0010.2044 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 260

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

14 – Direitos da Cidadania

14.123 – Assistência a Criança e ao Adolescente

14.243.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

14.243.0006.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 269

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.122.0006.2057 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO CMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 273

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.241 – Assistência ao Idoso



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

08.241.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.241.0006.2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 280

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.241.0006.2190 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 287

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência

08.242.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.242.0006.2048 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSIST. PORT. NECES. ESPECIAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 295

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.242.0006.2049 – GESTÃO BPC NA ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 298

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.243.0006.2191 – FORTALECIMENTO VINC. FAMILIAR COM SCFV/CRAS/PAIF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 304

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso – 1.42.00 – Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.244.0006.2053 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD/M (BOLSA FAMÍLIA)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 315

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0006.2155 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDOR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 320

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.244.0006.2162 – ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 330

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

08.244.0006.2163 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (ADOLESCENTES EM...)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 340

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0006.2192 – GESTÃO DO PROGRAMA CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 348

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

02.05.03 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0007 – APOIO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.122.0007.2058 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO CMDCA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 359

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

08.243 – Assist. a Criança e ao Adolescente

08.243.0007 – APOIO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0007.2059 – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 366

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.122.0008.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 377

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.52.00 – Transferência Recursos SUS para Gestão do SUS

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.122.0008.2159 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA REGIONALIZADA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 396

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.301.0008.2070 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 410

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.48.00 – Transferência Rec. do SUS para Atenção Básica

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.302.0008.2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 425

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.302.0008.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 433

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.12.00 – Serviços de Saúde

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.303.0008.2074 – MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 448

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.51.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Assist. Farmac.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.304.0008.2075 – MANUTENÇÃO BLOCO VIG. EM SAÚDE - BLVGS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 456

Fonte de Recurso – 1.50.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.305 – Vigilância Sanitária

10.305.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.305.0008.2076 – MANUTENÇÃO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPID. AMBIENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 466

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.50.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

12.122.0009.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 481

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Fonte de Recurso – 1.13.00 – Serviços Educacionais

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

12.306.0009.2080 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – REC. PRÓPRIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 497

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.22.00 – Transferência Convênios Vinculados à Educação

Fonte de Recurso – 1.44.00 – Transferência Recursos FNDE referente ao PNAE

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

12.361.0009.2082 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 504

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Fonte de Recurso – 1.43.00 – Transferência Recursos FNDE Referentes ao PDDE

Fonte de Recurso – 1.46.00 – Outras Transferência Recursos FNDE

12.361.0009.2084 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NO TRANSP.ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 511

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Fonte de Recurso – 1.22.00 – Transferência Convênios Vinculados à Educação

Fonte de Recurso – 1.45.00 – Transferência Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Fonte de Recurso – 1.47.00 – Transferência do Salário - Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

12.365.0009.2087 – MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 524

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

12.365.0009.2088 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL/CAIC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 532

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

12.367 – Educação Especial

12.367.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

12.367.0020.2194 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 538

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

02.07.02 – DIVISÃO DE CULTURA

13 – Cultura

13.392 – Divisão Cultural

13.392.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

13.392.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 546

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.07.03 – F.U.N.D.E.B

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

12.361.0016 – INVESTIMENTO DO FUNDEB

12.361.0016.2093 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM REC.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 557

Fonte de Recurso – 1.19.00 – Transferência FUNDEB Aplic. Outras Despesas 40%

12.361.0016.2094 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 563

Fonte de Recurso – 1.19.00 – Transferência FUNDEB Aplic. Outras Despesas 40%

12.365 – Educação Infantil

12.365.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

12.365.0009.2095 – ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 569

Fonte de Recurso – 1.19.00 – Transferência FUNDEB Aplic. Outras Despesas 40%

12.366 – Educação de Jovens e Adultos

12.366.0030 – JOVENS E ADULTOS NA ESCOLA

12.366.0030.2096 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 573

Fonte de Recurso – 1.19.00 – Transferência FUNDEB Aplic. Outras Despesas 40%

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0017 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04.122.0017.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 581

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0020.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 598

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

18 – Gestão Ambiental

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0021.2103 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 611

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

24 – Comunicações

24.722 – Telecomunicações



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

24.722.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0020.2104 – MANUTENÇÃO TORRE TRANSMISSÃO DE TV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 615

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

26 – Transporte

26.781 – Transporte Aéreo

26.781.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

26.781.0020.2106 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 625

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.09.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0020.2107 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA URBANA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 632

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

15.452.0020.2108 – MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 636

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

18 – Gestão Ambiental

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

26.782.0021.2109 – MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 637

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

26.782.0020.2110 – MANUTENÇÃO CONT.INT.DOM.ECONOMICO-CIDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 642

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.09.03 – DIVISÃO CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

26.782.0020.2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 648

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

26.782.0020.2112 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Ficha: 653

Fonte de Recurso -1.00.00 - Recursos Ordinários

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0021 - CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

04.122.0021.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 662

Fonte de Recurso -1.00.00 - Recursos Ordinários

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E TURISMO

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E TURISMO

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0020 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0020.2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 686

Fonte de Recurso -1.00.00 - Recursos Ordinários

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0013 - INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0013.2091 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS/FESTAS CÍVICAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 691

Fonte de Recurso -1.00.00 - Recursos Ordinários

27 - Desporto e Lazer

27.695 - Turismo

27.695.0020 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

27.695.0020.2119 - MANUTENÇÃO EVENTOS TURISTICOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 699

Fonte de Recurso -1.00.00 - Recursos Ordinários

27.812.0014.2120 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 706

Fonte de Recurso -1.00.00 - Recursos Ordinários

27.812.0014.2122 - MANUTENÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 712

Fonte de Recurso -1.00.00 - Recursos Ordinários

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA

02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

04.122.0018.2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Ficha: 724

Fonte de Recurso -1.00.00 – Recursos Ordinários

20 – Agricultura

20.605 – Abastecimento

20.605.0018 – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

04.122.0018.2126 – REALIZAÇÃO FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 734

Fonte de Recurso -1.00.00 – Recursos Ordinários

04.122.0018.2127 – MANUTENÇÃO DA FERIA COBERTA/MERCADO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 738

Fonte de Recurso -1.00.00 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: